

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

RESOLUÇÃO Nº 01/87

Altera redação do Artigo 2º da Resolução nº 02/86.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, ODILSON ALVES NOGUEIRA, VEREADOR PRESIDENTE, PROMETO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º)- O Artigo 2º da Resolução nº 02/86, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º)- A despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar a 4% (quatro por cento) da receita efetiva do Município, realizada no mês imediatamente anterior à remuneração, não podendo ainda, ultrapassar a 15 (quinze por cento) da remuneração dos Deputados Estaduais de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º)- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 1987.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, Em 15 de janeiro de 1987.

